

Violência infantil: Uma análise da Base Nacional Comum Curricular sobre um tema emergente

Kizzy Freitas Moreira Saraiva⁽¹⁾,
Luana Cristina Santos da Silva Bonfim⁽²⁾,
Hardalla Santos do Valle⁽³⁾,
Janeisi de Lima Meira⁽⁴⁾ e
Lisiane Costa Claro⁽⁵⁾

Data de submissão: 2/4/2024. Data de aprovação: 21/6/2024.

Resumo – O presente artigo destaca a necessidade da Base Nacional Comum Curricular abordar um tema tão emergente na sociedade atual, que é a violência infantil. A lacuna na Base Nacional Comum Curricular em relação à prevenção da violência infantil é mencionada, enfatizando a necessidade de uma abordagem educacional que incorpore diretrizes para a proteção integral das crianças, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações relevantes. A revisão e a complementação da Base são vistas como essenciais para alinhar o currículo educacional com os princípios de proteção dos direitos das crianças e promover uma educação que capacite os indivíduos como agentes de mudança social. Sendo assim, o objetivo deste artigo é compreender a abordagem da Base Nacional Comum Curricular como instrumento curricular para proteção e prevenção da violência contra a criança na primeira infância. Com abordagem qualitativa, foi realizada uma pesquisa documental com base em documentos oficiais e legais. A discussão sobre a violência deve ser integrada em um contexto educacional mais amplo que aborda a cidadania, a ética e o respeito, colaborando para a formação integral das crianças e a construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor. Essa abordagem, alinhada com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, contribuiria significativamente para a promoção de uma educação que preparasse as crianças para enfrentar e superar os desafios sociais, incluindo a prevenção da violência.

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular. Criança. Educação Infantil. Violência.

Child Violence: An Analysis of the National Common Curricular Base on an Emerging Topic

Abstract – This article highlights the need for the National Common Curricular Base to address such an urgent theme in today's society, which is child violence. The gap in the National Common Curricular Base regarding the prevention of child violence is mentioned, emphasizing the need for an educational approach that incorporates guidelines for the comprehensive protection of children, as established by the Child and Adolescent Statute and other relevant legislation. The revision and complementation of the Base are seen as essential to align the

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde do Campus Palmas da Universidade Federal do Tocantins — UFT. kizzy.saraiva@uft.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-3974-998X>.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde do Campus Palmas da Universidade Federal do Tocantins — UFT. luana.bonfim@mail.ufc.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6796-9129>.

³ Professora doutora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campus Pelotas da Universidade Federal de Pelotas — UFPEL. hardalladovalle@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7653-2834>.

⁴ Professor doutor do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde do Campus Palmas da Universidade Federal do Tocantins — UFT. janeisi@uft.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8081-8747>.

⁵ Professora doutora do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde do Campus Palmas da Universidade Federal do Tocantins — UFT. lisiane.claro@uft.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3113-1380>.

educational curriculum with the principles of protecting children's rights and promoting education that empowers individuals as agents of social change. Therefore, the objective of this article is to understand the approach of the National Common Curricular Base as a curricular instrument for the protection and prevention of violence against children in early childhood. Using a qualitative approach, a documentary research was carried out based on official and legal documents. The discussion about violence should be integrated into a broader educational context that addresses citizenship, ethics, and respect, contributing to the integral formation of children and the construction of a safe and welcoming school environment. This approach, aligned with the guidelines of the Child and Adolescent Statute and other legislation, would significantly contribute to promoting an education that prepares children to face and overcome social challenges, including violence prevention

Keywords: National Common Curricular Base. Child. Early Childhood Education. Violence.

Introdução

A Educação Infantil, que atende crianças de 0 a 5 anos, representa uma fase fundamental na formação do indivíduo, sendo crucial para seu desenvolvimento integral. Essa etapa é reconhecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) (Brasil, 2009) como um período em que a criança é vista como um sujeito histórico e de direitos; etapa reafirmada quanto ao dever do Estado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996). A concepção de infância nesta fase educativa é fortemente influenciada por aspectos sociais, históricos e culturais, refletindo a diversidade e a complexidade das experiências e contextos nos quais as crianças estão inseridas.

Neste contexto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) surge como um elemento normativo de grande relevância para a educação brasileira. Essa base curricular tem como objetivo orientar e garantir a qualidade e a equidade da educação em todo o território nacional, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Por meio da BNCC, busca-se estabelecer um conjunto de aprendizados essenciais que devem ser assegurados a todas as crianças, respeitando suas singularidades e potencialidades.

Essa abordagem procura reconhecer e valorizar a criança como um ser ativo e capaz de construir sua própria história, compreendendo-a dentro de um contexto mais amplo que vai além do desenvolvimento cognitivo, abrangendo também as esferas emocional, social e física. Assim, a Educação Infantil, sob a égide da BNCC, enfrenta o desafio de alinhar suas práticas educativas a um currículo que não só atenda às diretrizes nacionais, mas que também esteja em consonância com a rica diversidade sociocultural do Brasil.

Este artigo investiga a BNCC na Educação Infantil, enfatizando a importância da integração entre cuidado e educação, baseada nos princípios dos eixos estruturantes “interações e brincadeiras”. No entanto, a BNCC ainda enfrenta desafios e apresenta lacunas. Diante disso, propomos a seguinte pergunta fundamental para a pesquisa: Qual é a abordagem ou as referências que a BNCC oferece sobre a importância da proteção infantil contra a violência na primeira etapa da escolarização básica, especificamente na Educação Infantil? Para responder a essa questão, realizamos uma análise documental da BNCC, buscando referências sobre a abrangência da proteção à criança contra a violência.

A ausência de uma discussão abrangente sobre violência na BNCC levanta preocupações, visto que a Educação Infantil desempenha um papel crucial na formação emocional e social das crianças. Este artigo propõe uma reflexão crítica da BNCC, considerando lacunas significativas que demandam revisão, especialmente no que diz respeito à discussão e conscientização sobre a violência, tema sensível e fundamental para o pleno desenvolvimento infantil.

A problematização: Violências praticadas contra as crianças no Brasil

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e apresenta, em seu artigo 4º,

algumas formas de violência que são praticadas contra as crianças. A primeira trata da violência física, “entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico” (Brasil, 2017).

A violência psicológica é entendida como

- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha. (Brasil, 2017)

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990), a proteção do bem-estar psicológico e emocional de crianças e adolescentes é identificada em três áreas críticas: primeiro, condena a discriminação, o desrespeito e o *bullying*, incluindo ameaças, humilhação, isolamento, agressão verbal e outras formas de tratamento negativo, por seu potencial de comprometer o desenvolvimento psíquico e emocional das crianças. Segundo, destaca a alienação parental, quando um genitor ou responsável prejudica a relação da criança ou do adolescente com outro genitor, interferindo em sua formação psicológica e promovendo sentimento de rejeição, o que é prejudicial para o desenvolvimento de relações familiares saudáveis. E terceiro, aborda a exposição de crianças e adolescentes a crimes violentos contra familiares ou pessoas de sua rede de apoio, mesmo que indiretamente, ressaltando como tal exposição pode ser traumática e afetar negativamente seu desenvolvimento emocional. O foco é na necessidade crítica de ambientes seguros e de apoio para garantir um crescimento saudável.

A terceira forma de violência apresentada pela Lei nº 13.431/2017 é a violência sexual:

Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação (Brasil, 2017).

O excerto apresentado trata de formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, destacando três tipos principais: o abuso sexual, que envolve usar o jovem para atos sexuais, seja pessoalmente, seja por meios eletrônicos; a exploração sexual comercial, que é o uso de crianças em atividades性uais em troca de dinheiro ou outra compensação, realizada diretamente ou com o incentivo de outros; e o tráfico de pessoas, que se refere ao recrutamento e transporte de jovens para fins de exploração sexual, empregando coerção, engano ou aproveitamento de vulnerabilidades. O foco está em reconhecer e condenar essas práticas como

violações graves dos direitos e da dignidade dos jovens, ressaltando a importância de proteger crianças e adolescentes de tais abusos.

Concluindo, a quarta categoria de violência abordada é a violência institucional. Esta é definida como aquela cometida por instituições públicas ou conveniadas, incluindo casos que resultem em revitimização. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente no seu artigo 5º, inciso V, enfatiza-se o direito fundamental das crianças de receberem informações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Isso inclui conhecimento sobre seus direitos, serviços sociais disponíveis, assistência jurídica, medidas de proteção, mecanismos de reparação de danos e detalhes sobre qualquer processo legal ao qual estejam sujeitas.

A Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência. A abrangência e a profundidade com que a Lei nº 13.431/2017 contempla as formas de violência demonstram uma abordagem holística e cuidadosa para enfrentar esses flagelos. No entanto, reconhecer a existência de tais violências é apenas o primeiro passo. A eficácia do ECA depende da implementação prática e vigilante de suas diretrizes, da conscientização pública e da colaboração entre várias esferas da sociedade. O direito à informação adequada, conforme estabelecido pelo ECA, não apenas capacita as crianças e adolescentes, como também se torna um pilar para a construção de uma sociedade que não apenas reconhece, mas ativamente protege e valoriza seus jovens. Nesse contexto, o papel do Estado, em alinhamento com as forças da sociedade e da família, é crucial para traduzir os princípios do ECA em realidade tangível, onde a dignidade e o potencial de cada jovem são intransigentemente protegidos.

Entretanto, um estudo pioneiro do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021), nomeado “Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil” e realizado entre 2016 e 2020, aborda a violência contra menores no Brasil, sintetizando uma análise dos dados coletados sobre esses crimes contra crianças e adolescentes em todas as 27 unidades federativas, a partir de relatórios policiais e dados de entidades de segurança pública. Embora o ECA represente um marco legislativo com uma abordagem holística para combater a violência contra menores, evidenciando a necessidade de uma ação coordenada e consciente, a realidade alarmante destacada pelo estudo da UNICEF lança luz sobre a lacuna existente entre a legislação idealista e sua aplicação prática.

A disparidade entre os princípios do ECA e os dados coletados pelo UNICEF evidencia um desafio crítico: transformar a legislação abrangente e bem-intencionada em ações eficazes que possam realmente proteger os jovens das ameaças da violência. Este contexto destaca a importância de não apenas reconhecer a extensão da violência contra menores, mas também de agir decisivamente para implementar e monitorar as diretrizes do ECA, garantindo que a proteção das crianças e adolescentes se torne uma realidade tangível e sustentável no Brasil.

A pesquisa, que cobre os anos de 2016 a 2020, revela que ocorreram 34.918 assassinatos intencionais de jovens neste período, resultando em uma média anual de 6.970 mortes ao longo de cinco anos. Predominantemente, as vítimas são adolescentes de 15 a 19 anos, somando mais de 31 mil casos, mas é importante ressaltar a identificação de ao menos 1.070 vítimas menores de 9 anos de idade, incluindo 213 mortes violentas intencionais registradas somente em 2020.

Entre 2016 e 2020, nos 18 estados para os quais dispõem-se de dados completos para a série histórica, o número anual de mortes violentas de crianças com idade entre 0 e 4 anos aumentou 27%, enquanto caiu o número de vítimas nas outras faixas etárias. Esse aumento da violência na primeira infância é uma constatação que chama atenção e preocupa (UNICEF, 2021, p. 5).

O parágrafo destaca uma tendência alarmante e preocupante observada em 18 estados brasileiros, revelando um aumento de 27% nas mortes violentas de crianças muito jovens, especificamente na faixa etária de 0 a 4 anos. Enquanto isso, houve uma redução no número de vítimas de violência nas demais faixas etárias. Esse aumento de violência contra crianças na primeira infância é particularmente perturbador, pois afeta um grupo extremamente vulnerável que depende inteiramente dos cuidados e proteção de adultos. Este dado não apenas ressalta a gravidade e a especificidade da violência dirigida a crianças pequenas no contexto brasileiro, mas também serve como um chamado urgente para ação e reflexão sobre as causas subjacentes e as medidas necessárias para prevenir tais violências no futuro.

Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil

A concepção de criança e infância é uma construção moldada por fatores biológicos, sociais, históricos e culturais, formando-se em diversos contextos por meio de diversas variáveis. Esses elementos contribuem para a existência de diversas perspectivas sobre a infância e múltiplas formas de ser criança. No entanto, a visão que deve predominar na Educação Infantil é de uma criança vista como um ser completo, com potencial e capacidade para desempenhar um papel ativo em sua própria história.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009), a criança é considerada um sujeito histórico e de direitos, que constrói sua identidade pessoal e coletiva, participa de atividades de aprendizado, imagina, brinca, questiona e interage com o mundo que a cerca.

A Educação Infantil integra o cuidado e a educação como dimensões inseparáveis em todas as atividades cotidianas das instituições de ensino. O currículo nessa etapa é uma estrutura que visa unir as experiências e conhecimentos das crianças com os saberes culturais, artísticos, ambientais, científicos e tecnológicos, com o propósito de promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos.

Dentro desse contexto, o currículo é forjado através de interações e práticas que envolvem uma ampla diversidade de culturas, histórias, representações e narrativas, incluindo diferentes grupos étnicos, faixas etárias e gerações. Essas práticas se manifestam no cotidiano das instituições de Educação Infantil e são intrinsecamente ligadas à vida das crianças, formando um currículo dinâmico e em constante desenvolvimento, impossível de ser dissociado da realidade vivida pelas crianças.

A BNCC é um documento normativo que define os aprendizados essenciais para as crianças brasileiras na Educação Básica, visando assegurar um patamar mínimo de qualidade e igualdade de ensino em todo o território nacional. Sua criação foi respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e resultou de um processo colaborativo envolvendo especialistas, educadores, gestores e representantes de diversos segmentos sociais. De acordo com Barbosa (2019, p. 82), trazendo outra visão da implementação do documento, afirma que o período que antecedeu sua aprovação foi assinalado com intensas discussões e controvérsias. Diversos grupos, incluindo entidades organizadas, universidades, movimentos sociais, pesquisadores e professores, manifestaram-se contrários à metodologia empregada na elaboração da BNCC. As críticas se concentraram principalmente na metodologia de construção, apontando o prazo restrito para discussões aprofundadas sobre seu conteúdo e as consequências que poderia ter para o campo educacional, especialmente em termos de currículo e formação de professores. A preocupação era que o tempo limitado para debate não permitiria um exame adequado de questões críticas, afetando potencialmente a qualidade e a direção da educação no país.

A política educacional em questão tem como objetivo estabelecer as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes em cada fase da Educação Básica, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

Com a Constituição Federal de 1988, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos (BNCC, 2017, p. 35).

Segundo Oliveira (2021), o processo de implementação da BNCC foi um empreendimento complexo e participativo, originado durante a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) em 2014, que determinou a necessidade de uma base curricular comum para o país até 2016. O Ministério da Educação (MEC) constituiu uma comissão técnica em 2015 para conceber a proposta inicial da BNCC, fundamentada em diretrizes nacionais e experiências internacionais. Essa proposta foi submetida a consultas públicas, recebendo contribuições de educadores, especialistas, gestores e a sociedade em geral. Após análises e ajustes, a versão final da BNCC foi apresentada em 2017 e homologada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental em dezembro do mesmo ano.

Apesar desses desafios iniciais, após a homologação da BNCC, as redes de ensino e instituições educacionais começaram a ajustar seus currículos para alinhar-se às diretrizes propostas. Com o tempo, a BNCC passou por revisões e atualizações, no esforço para incorporar algumas melhorias para facilitar sua implementação.

A perspectiva do currículo para a Educação Infantil, conforme estabelecida pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), enfatiza a integralidade do desenvolvimento infantil, abrangendo dimensões físicas, emocionais, sociais, cognitivas e culturais. Este enfoque propõe a promoção de experiências educacionais contextualizadas e significativas, levando em consideração o universo infantil, suas interações e relações com o ambiente. Valoriza-se a interação e a brincadeira como elementos fundamentais para a aprendizagem, reconhecendo a criança como sujeito ativo na construção do conhecimento. Ademais, a BNCC destaca a importância do diálogo entre família e instituições educacionais para o acompanhamento integral e adequado do desenvolvimento da criança.

Segundo Oliveira:

As DCNEI propõem uma concepção de um currículo que difere tanto de uma posição que destaca a transmissão unilateral do conhecimento pelos adultos de uma visão de que crianças devem ter acesso apenas o que suas culturas infantis lhes apresentam [...] o currículo é constituído pelo conjunto de situações cotidianas organizadas em cada unidade de Educação Infantil com base em seu projeto pedagógico (Oliveira, 2021, p. 193).

Essa abordagem contemporânea do currículo para a Educação Infantil é fruto de um desenvolvimento histórico marcado por documentos mandatórios, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) de 2009. Estes documentos têm o propósito de orientar a prática pedagógica, enfatizando a articulação entre as vivências e saberes das crianças e os conhecimentos culturais, artísticos, ambientais, científicos e tecnológicos. Assim, ao longo do tempo, a Educação Infantil tem avançado na compreensão da importância da integração do cuidar e do educar, valorizando o caráter sociocultural e histórico na construção de um currículo que atenda de maneira integral e sensível às demandas e potencialidades das crianças de 0 a 5 anos de idade.

A aprovação pelo Conselho Nacional de Educação de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Resolução CNE/ CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017) criou para a Educação Infantil o desafio de manter a especificidade e a identidade já construída na etapa. Também propôs uma organização de situações educativas mediadoras da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças diversas das

organizações curriculares referentes aos demais níveis de ensino (Oliveira, 2021, p. 192, grifo nosso).

Como supracitado pela autora no excerto anterior, com a implementação da BNCC, a Educação Infantil enfrentou o desafio de manter sua “especificidade e identidade”. Isto significa que, apesar da existência de um currículo comum em nível nacional, as escolas e educadores de Educação Infantil precisaram encontrar maneiras de preservar as características únicas e os métodos educativos que já haviam sido desenvolvidos especificamente para esta etapa da educação. Em outras palavras, foi preciso equilibrar as novas diretrizes nacionais com as abordagens já estabelecidas e bem-sucedidas na educação de crianças pequenas.

Barbosa (2019) enfatiza que a BNCC surgiu em um contexto marcado por exigências legais e movimentos político-sociais, tendo um papel significativo na definição de políticas públicas educacionais no Brasil. O desenvolvimento de qualquer currículo se encontra no centro de um processo contraditório, caracterizado por intensas tensões, debates e confrontos entre diferentes classes e grupos sociais, onde se entrelaçam aspectos políticos, ideológicos e pedagógicos.

A ênfase em criar um currículo que promova a interação e a brincadeira como aspectos fundamentais da aprendizagem infantil é um exemplo concreto de como as discussões político-sociais e pedagógicas moldam o conteúdo e a abordagem da educação nacional, buscando atender às necessidades de desenvolvimento das crianças dentro de um contexto educacional que é tanto cuidadoso quanto inclusivo.

A estruturação da BNCC parte da integração dos princípios de educar e cuidar, reconhecendo a importância de um ambiente que propicie aprendizado e bem-estar, respeitando as especificidades da infância. Sendo estruturada em eixos, os eixos estruturantes — as interações e a brincadeira — são considerados fundamentais para o desenvolvimento infantil.

As interações representam os processos de comunicação e relacionamento estabelecidos pela criança com outros indivíduos e com o ambiente ao seu redor. Essas interações são cruciais para a aquisição de conhecimentos e para o desenvolvimento social e emocional da criança. São, portanto, uma via para o aprendizado e para a construção de sua identidade.

Por outro lado, as brincadeiras são atividades lúdicas, mas também são formas de explorar, aprender e expressar-se. Na visão do educador, o brincar é considerado uma atividade intrinsecamente educacional para a criança, pois através desse ato, ela desenvolve habilidades cognitivas, físicas, emocionais e sociais. A BNCC reconhece o brincar como um direito de aprendizagem, garantindo o seu espaço no contexto educativo da infância.

Brincar é sinônimo de aprender, pois o brincar e o jogar geram um espaço para pensar, sendo que a criança avança no raciocínio, desenvolve o pensamento, estabelece contatos sociais, comprehende o meio, satisfaz desejos, desenvolve habilidades, conhecimentos e criatividade. As interações que o brincar e o jogo oportunizam favorecem a superação do egocentrismo, desenvolvendo a solidariedade e a empatia, e introduzem, especialmente no compartilhamento de jogos e brinquedos, novos sentidos para a posse e o consumo (Santos, 2012, p. 7).

Considerando os pilares fundamentais das práticas educacionais e as habilidades gerais da Educação Básica delineadas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantem, na etapa da Educação Infantil, as circunstâncias para que as crianças adquiram conhecimento em contextos que as incentivem a desempenhar um papel ativo em ambientes desafiadores, estimulando a construção de significados sobre si mesmas, os outros e o ambiente ao seu redor (Brasil, 2017).

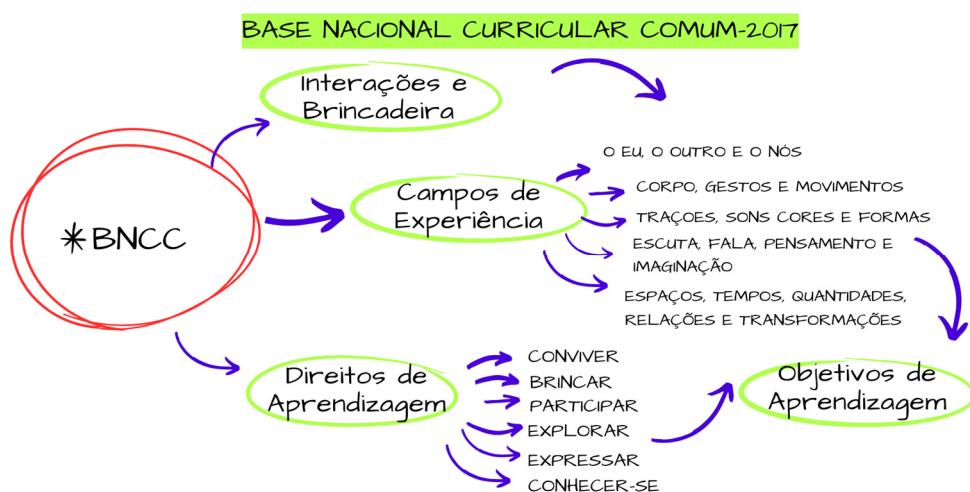
Os seis direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) são norteados pela importância das interações sociais e das brincadeiras na Educação Infantil. Conviver refere-se à habilidade de estabelecer relações saudáveis com outros indivíduos. Brincar representa a oportunidade de experimentação, imaginação e aprendizado

lúdico. Participar diz respeito ao ato de compartilhar experiências e vivências. Explorar envolve a curiosidade e a descoberta do mundo ao redor. Expressar é a capacidade de comunicar emoções, ideias e necessidades. E conhecer-se e fortalecer sua identidade pessoal, social e cultural, construindo uma autoimagem positiva e um senso de pertencimento por meio das experiências de cuidado, interação, brincadeiras e linguagens vivenciadas na escola,(Brasil, 2017).

De acordo com o documento, a integração desses princípios na BNCC visa garantir uma educação de qualidade e que atenda às necessidades de formação integral das crianças desde os primeiros anos de vida.

No que diz respeito à Educação Infantil, a BNCC estrutura-se de maneira que as práticas pedagógicas estejam alinhadas com os objetivos de aprendizagem que permeiam diversos campos de experiências. Esses campos são projetados para abranger uma gama diversificada de vivências educativas, assegurando uma abordagem holística que reconhece e valoriza as múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil. Ao invés de um currículo centrado exclusivamente em conteúdos disciplinares, a BNCC propõe uma concepção curricular que engloba experiências significativas, permitindo às crianças explorarem o mundo ao seu redor de maneira integrada e contextualizada.

Figura 1 – Organograma simplificado da BNCC



Fonte: Autoria própria (2024)

A Figura 1 é uma organização simplificada de como se organiza a BNCC. Como visto, ela se divide em três categorias principais, que são os eixos estruturantes, os campos de experiências e os direitos de aprendizagem. Esses são os principais pilares da Base; eles fundamentam toda a ação pedagógica e curricular da Educação Infantil.

Na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Essas aprendizagens, portanto, constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Brasil, 2017, p. 44).

Portanto, as aprendizagens essenciais na Educação Infantil não se restringem ao desenvolvimento de competências específicas, mas abrangem um espectro amplo de vivências que enriquecem a experiência educacional das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento holístico. Assim, essas aprendizagens são definidas como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, evidenciando a importância de fornecer às crianças oportunidades ricas e

diversificadas de aprendizado que vão além do ensino tradicional, enfatizando a relevância das interações sociais e da brincadeira na educação inicial.

Reconhecendo a importância de uma visão ampla de vivências na Educação Infantil que contribuem para o desenvolvimento holístico das crianças, é crucial também considerar as críticas levantadas em torno da BNCC e seu alinhamento com esses princípios. Enquanto a BNCC visa estabelecer um conjunto de aprendizagens essenciais que promovem o desenvolvimento integral das crianças, acentuando a relevância das interações sociais e da brincadeira, Carvalho, Bernardo e Lopes (2021) apontam para uma tensão entre essa abordagem e a implementação da Base. Eles argumentam que, ao invés de ampliar as oportunidades de aprendizado ricas e diversificadas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2009, a BNCC tende a se orientar por uma concepção eurocêntrica de currículo, priorizando direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiência e objetivos específicos para cada faixa etária. Essa transição reflete uma mudança significativa na concepção de currículo, potencialmente restringindo a abertura para experiências educativas mais amplas e integradoras que abraçam plenamente o desenvolvimento holístico das crianças.

O primeiro aspecto que salientamos sobre a nossa leitura da BNCC-EI (MEC, 2017) é o processo de colonização da concepção de currículo de Educação Infantil baseada em uma epistemologia eurocêntrica. A proposição de uma organização curricular por campos de experiência para a Educação Infantil brasileira inspirada no modo de organização curricular italiano denota uma perspectiva eurocêntrica que desconsidera o contexto da educação brasileira e o acúmulo de pesquisas desenvolvidas na área de Educação Infantil nas últimas décadas (Carvalho; Bernardo; Lopes, 2021, p. 39).

Além dessa negligência identificada pelos autores quanto aos desafios e possibilidades mais contextualizadas ao país, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil apresenta lacunas significativas.

Materiais e métodos

Assume-se como procedimento metodológico a pesquisa documental, conforme descrito por Cellard (2012), que se caracteriza pelo uso exclusivo de documentos como fonte de dados, com o objetivo de extrair e analisar as informações neles contidas para compreender determinado fenômeno. Este método envolve técnicas específicas para a seleção, interpretação e análise de documentos. Do ponto de vista metodológico, a análise documental oferece vantagens notáveis. Constitui uma estratégia de coleta de dados que, em grande medida, minimiza a possibilidade de influências externas, seja pela atuação direta ou indireta do pesquisador sobre os eventos, interações ou comportamentos estudados, eliminando potenciais reações dos sujeitos à metodologia empregada.

Neste estudo, o objetivo é compreender se a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se baseia em diretrizes curriculares que auxiliam na proteção e prevenção da violência contra crianças na primeira infância. Para tanto, foi realizada uma análise do documento da BNCC (2018) e sua relação com outras legislações orientativas e protetivas no âmbito educacional, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI). Esta análise visa identificar as conexões e coerências entre esses documentos e avaliar a eficácia da BNCC na promoção de um ambiente educacional seguro e protetor para as crianças.

A análise é conduzida por meio da discussão gerada pelos temas e dados coletados, abrangendo o corpo da pesquisa, referências bibliográficas e o modelo teórico adotado. Especificamente na análise de documentos, frequentemente utiliza-se a metodologia da análise de conteúdo, que é um conjunto de técnicas de investigação científica focadas na análise de dados linguísticos. Essa metodologia implica na identificação, numeração e categorização dos elementos fundamentais da comunicação contidos nos documentos. As categorias identificadas

são então examinadas à luz de uma teoria específica, facilitando a interpretação dos dados em relação ao contexto teórico da pesquisa.

Resultados e discussões

Após uma análise detalhada do documento BNCC, focando especificamente na etapa da Educação Infantil, não foram identificadas citações diretas ou seções específicas abordando explicitamente a temática da violência infantil, sua prevenção, e o cuidado com a criança nesse contexto. A BNCC, como elucidado no subtítulo anterior, enquanto documento orientador da Educação Básica no Brasil, estabelece competências gerais e habilidades que devem ser desenvolvidas pelas crianças ao longo de sua jornada educacional, enfatizando uma formação integral que visa ao desenvolvimento humano em sua plenitude, a construção de valores como o respeito mútuo, a empatia e a cidadania, além de promover uma educação que assegure o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento em um ambiente seguro e inclusivo. No primeiro momento isso é um argumento importante para o documento que preconiza essa formação integral.

Entretanto é importante dizer que a ausência de uma abordagem explícita sobre a prevenção da violência infantil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa uma lacuna significativa, especialmente quando contrastada com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Constituição Federal de 1988, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Esses documentos fundamentais estabelecem claramente a responsabilidade do Estado e da sociedade na garantia de proteção integral às crianças e adolescentes, incluindo a prevenção contra todo tipo de violência.

O ECA, por exemplo, em seu artigo 70, afirma que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (Brasil, 1990, p. 38), destacando a prevenção como uma estratégia fundamental. Já a Constituição Federal, em seu artigo 227, assegura como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988). A LDB, em seu artigo 58, § 2º, complementa esses dispositivos ao estabelecer que o atendimento educacional especializado deve ser oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino, garantindo-se condições adequadas para que não se perpetue e reforce o ciclo de exclusão social (Brasil, 1996).

A omissão da BNCC em não tratar especificamente sobre as medidas de prevenção à violência infantil em seu texto sugere uma desconsideração de um aspecto crucial da formação humana integral e do desenvolvimento de um ambiente educacional seguro e acolhedor. Tal omissão parece desalinhada com o espírito das legislações supracitadas, que destacam a importância de um esforço conjunto entre família, Estado e sociedade para a proteção contra a violência.

É imperativo que a BNCC, como documento orientador do currículo educacional em todo o território nacional, inclua diretrizes específicas para a educação sobre a prevenção da violência infantil. Isso não apenas atenderia aos mandamentos legais estabelecidos pelo ECA, pela Constituição Federal e pela LDB, mas também reforçaria o papel da educação como uma ferramenta de transformação social, capaz de promover não só o desenvolvimento cognitivo, mas também a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, inclusive no que tange à proteção contra todo tipo de violência.

Assim, critica-se a ausência de uma abordagem explícita na BNCC sobre a prevenção da violência infantil como uma oportunidade perdida de reafirmar o compromisso com a formação integral das crianças e adolescentes e de alinhar-se de forma coerente com os princípios e diretrizes já estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro. Tal inclusão contribuiria

significativamente para a promoção de uma educação que prepare indivíduos não apenas intelectualmente, mas também como agentes de mudança capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva.

A Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), traz claramente a necessidade dessa temática. No artigo 8, inciso X, expõe que: “a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência — física ou simbólica — e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes”. Percebe-se, portanto, essa brecha entre o documento que fixa a DCNEI (2009) e a BNCC (2018), haja vista que esta última não contempla essa abordagem prevista na resolução.

A Educação Infantil desempenha papel fundamental no estabelecimento das bases emocionais e sociais das crianças. No entanto, a Base Nacional Comum Curricular não aborda de maneira adequada a temática da violência, que é uma questão basilar no processo de autoconhecimento. A BNCC deixa de fornecer ou ainda prever orientações que seriam essenciais para auxiliar educadores na criação de ambientes educacionais seguros e acolhedores. A violência é uma realidade enfrentada por muitas crianças em diversos contextos, incluindo o ambiente doméstico, a comunidade e até mesmo a escola. Portanto, é de suma importância que as crianças adquiram as ferramentas necessárias para compreender e lidar com essas situações de maneira apropriada.

Embora a BNCC inclua campos de experiência, como “O eu, o outro e o nós” e “Corpo, gestos e movimentos”, que sugerem a importância de abordar questões relacionadas à dimensão social e emocional, existe uma grande lacuna entre o que está descrito na BNCC e como isso se concretiza na prática das salas de aula da Educação Infantil. Considerando que a BNCC é o documento normativo-orientador das redes de ensino, reconhecemos a necessidade de abordar a violência de forma mais explícita e estruturada, apresentando e evidenciando de modo sistemático diretrizes claras sobre como trabalhar essa questão sensível e essencial para o desenvolvimento saudável das crianças.

É possível desenvolver sugestões pedagógicas dentro dos campos de experiências, em conformidade com os direitos de aprendizagem, para trabalhar a prevenção da violência contra a criança. O objetivo é proporcionar às crianças conhecimento sobre si mesmas e sobre a importância de cuidar e ser respeitadas. Dentro do campo de experiências “O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos” e “Traços, sons, cores e formas”, pode-se promover a conscientização de si e do outro e a importância do respeito mútuo. Isso pode ser feito através de atividades que permitam às crianças expressarem suas características pessoais, gostos e sentimentos por meio de desenhos, colagens, rodas de conversa e brincadeiras que ensinam a importância de cuidar do próprio corpo.

Outro aspecto importante é promover o respeito ao próprio corpo e o reconhecimento dos limites pessoais. Atividades que permitam às crianças explorar e expressar suas emoções através do corpo são essenciais para esse propósito. Além disso, o uso da arte para expressar sentimentos e promover discussões sobre respeito e cuidado é uma abordagem eficaz.

Essas atividades não apenas ajudam na prevenção da violência, mas também contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, conforme os princípios trazidos pela própria BNCC.

A BNCC deve desempenhar um papel crucial na promoção de um ambiente educacional seguro e protetor para as crianças. Para prevenir a violência contra a criança, é essencial que a BNCC integre estratégias pedagógicas e diretrizes que promovam a conscientização, o respeito mútuo e a proteção dos direitos das crianças. A proposta para essa integração inclui a incorporação de conteúdos sobre direitos e proteção da criança no currículo escolar, desenvolvendo módulos educativos que abordem os direitos das crianças conforme o ECA e os

tipos de violência. Sessões informativas, palestras e *workshops* com profissionais de saúde, psicólogos e especialistas em direitos da criança são essenciais para conscientizar alunos, professores e pais. Além disso, projetos interdisciplinares devem ser incentivados para abordar a violência e os direitos da criança de forma holística. O desenvolvimento de habilidades socioemocionais é igualmente importante, promovendo atividades de autoconhecimento, treinamento em resolução de conflitos e fornecendo apoio psicológico contínuo nas escolas.

Fortalecer as relações entre escola, família e comunidade é fundamental para criar uma rede de apoio robusta para a proteção das crianças. Programas que incentivem a participação ativa dos pais e responsáveis na vida escolar, parcerias com organizações locais e eventos comunitários que promovam a conscientização sobre a prevenção da violência são estratégias eficazes. A capacitação de educadores para identificar sinais de violência e agir adequadamente é outro aspecto essencial, com formação continuada, desenvolvimento de protocolos de ação e suporte emocional para os educadores. Incorporar atividades lúdicas e educativas, como jogos, teatro e arte, ajuda a ensinar as crianças sobre autocuidado, respeito e proteção de forma interativa e envolvente. Essa abordagem integrada visa não apenas informar e capacitar crianças, educadores e famílias, mas também construir uma cultura de respeito, proteção e empatia desde a primeira infância, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e segura para todas as crianças.

A ausência de uma abordagem sobre violência na Educação Infantil também pode impactar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais, como a empatia, o respeito e a resolução pacífica de conflitos. Além disso, ao não fornecer diretrizes para o tratamento desse tema, a BNCC deixa uma lacuna na formação dos professores, que podem não estar devidamente formados/capacitados para lidar com situações de violência que envolvam as crianças.

Diante dessa problemática, é necessário que a BNCC seja revisada, problematizada e/ou complementada de forma a incorporar uma abordagem sensível e educativa sobre a violência na Educação Infantil. Essa revisão deve contemplar estratégias pedagógicas que capacitem as crianças a compreenderem, expressarem e denunciarem situações de violência, promovendo, assim, um ambiente de convívio mais seguro e propício para o desenvolvimento saudável e pleno para as crianças. A discussão sobre violência deve estar inserida em um contexto mais amplo de educação para a cidadania, ética e respeito, colaborando para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

A proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes é um tema de relevância crescente na agenda de políticas públicas e pesquisas acadêmicas, em virtude de seu impacto direto no desenvolvimento humano e social. No Brasil, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece um marco legal que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos essenciais dos jovens cidadãos. Este preceito constitucional é o alicerce sobre o qual repousa o ECA, sancionado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que codifica um conjunto de normativas específicas destinadas à proteção integral da criança e do adolescente. A presente análise visa examinar as disposições do ECA, com ênfase nas quatro formas de violência categorizadas pelo estatuto — física, psicológica, sexual e institucional —, e discutir as implicações desses dispositivos legais no contexto da realidade social e institucional brasileira, bem como o seu impacto na garantia dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil.

Considerações finais

Abordar a prevenção da violência desde a Educação Infantil é de extrema importância por diversos motivos, podendo-se destacar a formação de valores, visto que a Educação Infantil é um período crucial para a formação dos valores e princípios morais das crianças. Ensinar

desde cedo o respeito, a empatia e a resolução pacífica de conflitos pode ajudar a criar uma base sólida para a convivência saudável e pacífica.

Outro fator importante é a prevenção da violência na infância como estratégia de prevenção primária, ou seja, visa evitar que a violência ocorra em primeiro lugar. Isso é mais eficaz e econômico do que lidar com as consequências da violência mais tarde na vida.

Uma criança tratada por dificuldade de aprendizagem que na verdade estiver expressando esta dificuldade como sinal de uma vivência de violência a que tenha sido exposta, pode desenvolver um impasse psicoafetivo ainda muito mais importante que um déficit cognitivo, ou ainda desenvolver um problema psicológico muito mais incapacitante do que qualquer problema de aprendizagem pode significar (Izai, 2023, p. 24).

Uma realidade também preocupante na educação e na saúde mental de crianças é que as dificuldades de aprendizagem podem, em alguns casos, ser um indicativo de experiências traumáticas, como a violência. Quando a origem dessas dificuldades é traumática, as consequências vão além dos desafios acadêmicos. O “impasse psicoafetivo” mencionado refere-se a problemas emocionais e psicológicos profundos que podem surgir ou ser exacerbados por tais experiências traumáticas.

É impreterável a necessidade de um olhar cuidadoso e integrado para com as crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem, considerando possíveis causas subjacentes relacionadas a experiências de violência. Isso sugere a importância de abordagens educacionais e terapêuticas que não apenas visam melhorar as capacidades cognitivas, mas também oferecem suporte emocional e psicológico, promovendo a recuperação e o bem-estar integral da criança.

Quando as crianças são expostas a mensagens e práticas que promovem a não violência desde cedo, elas tendem a ser menos tolerantes com a violência e menos propensas a se envolverem em comportamentos violentos no futuro. Promover a não violência na educação infantil ajuda a moldar cidadãos responsáveis e conscientes, que podem contribuir para uma sociedade mais pacífica e justa.

A inserção da abordagem da violência na educação infantil promove a segurança escolar ao criar um ambiente escolar onde a não violência é valorizada. Diante disso, as escolas podem contribuir para um ambiente mais seguro para os alunos, reduzindo o risco de *bullying*, assédio e outras formas de violência. Pode-se ainda identificar e abordar problemas de comportamento violento ou agressivo desde cedo, permitindo assim a intervenção precoce, o que pode ser mais eficaz do que esperar até que o comportamento se torne mais arraigado.

Há uma lacuna na BNCC em relação à prevenção da violência infantil e à importância de uma abordagem educacional que incorpore explicitamente diretrizes para a proteção integral das crianças e adolescentes, conforme delineado pelo ECA, pela Constituição Federal de 1988, e pela LDB. Esses documentos fundamentais enfatizam a responsabilidade do Estado, da sociedade e da família em garantir a proteção das crianças contra qualquer forma de violência, destacando a necessidade de ações preventivas e educativas que promovam um ambiente seguro e inclusivo.

O ECA, em particular, apresenta uma abordagem detalhada sobre as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, incluindo violência física, psicológica, sexual e institucional, e destaca a importância de fornecer informações adequadas às crianças, em consonância com seu desenvolvimento, sobre seus direitos e as medidas de proteção disponíveis. A ausência de um tratamento específico sobre essas questões na BNCC sugere uma oportunidade perdida de alinhar o currículo educacional com os princípios de proteção e promoção dos direitos das crianças estabelecidos no ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, a necessidade de revisão e complementação da BNCC torna-se evidente, para que inclua uma abordagem explícita sobre a violência na Educação Infantil, contemplando estratégias pedagógicas que habilitem as crianças a compreender, expressar e denunciar

situações de violência. Isso não apenas atenderia aos mandamentos legais estabelecidos pelas legislações supracitadas, mas também reforçaria o papel da educação como ferramenta de transformação social, capacitando os indivíduos não apenas intelectualmente, mas como agentes de mudança ativos na construção de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva.

A discussão sobre a violência deve ser integrada em um contexto educacional mais amplo que aborda a cidadania, a ética e o respeito, colaborando para a formação integral das crianças e a construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor. Essa abordagem, alinhada com as diretrizes do ECA e demais legislações, contribuiria significativamente para a promoção de uma educação que prepare as crianças para enfrentar e superar os desafios sociais, incluindo a prevenção da violência.

Referências

- BARBOSA, I. G. *et al.* A BNCC da Educação Infantil e suas contradições: regulação versus autonomia. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 77-90, 2019.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 mar 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].
- BRASIL **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].
- BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm Acesso em: 2 mar. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília/DF, MEC/SEB, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.
- CARVALHO, R. S. de; BERNARDO, G. A. V.; LOPES, A. O. Educação infantil pós-BNCC e a produção do neossujeito docente em documentos curriculares municipais. **Debates em Educação**, Maceió, v. 13, n. 33, 2021.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- IZAI, J. **O Impacto da Violência Contra Crianças e sua Influência na Dificuldade do Aprendizado**: Construção de Duas Unidades Pedagógicas para o Primeiro e Segundo Módulos do Curso Médico. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Formação Docente em Medicina e Ciências da Saúde: Novas Metodologias) – Centro de Ciências

Biológicas e da Saúde, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

OLIVEIRA, Z. R. **Educação Infantil**. 8 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2021.

SANTOS, J. S. **O lúdico na educação infantil**. In: IX FIPED — Fórum Internacional de Pedagogia, 2012, Campina Grande. *Anais* [...]. Campina Grande: Realize Editora, 2012. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/fiped/2012/ludico.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2024.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/<https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-lethal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf> Acesso em: 27 mar. 2024.